



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62750/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis

DATA DE ENTRADA: 14/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL

INTERESSADOS: Diego Jeronimo da Silva
Salme Pedrosa Calado



ESTADO DA PARAÍBA
JM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87



PROPOSTA DE SERVIÇO

EMPRESA: JM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.

END: RUA PEDRO GONDIM, 53 - CENTRO MONTE HOREBE - PB.

CNPJ: 40.834.503/0001-87 FONE: 83 9.99683.3896

CORREIO ELETRÔNICO: JMNETTO1@GMAIL.COM

REF.: DISPENSA N° 00002/2025

Objeto: Prestação de serviço técnico de tecnologia em informática, para implantação, personalização e alimentação do portal modelo, do sistema de apoio ao processo legislativo sapl e e-mail legislativo na plataforma interlegis, disponibilizado pelo senado federal, exclusivamente em software livre, na câmara municipal de marizópolis-pb, com execução mensal

Prezados Senhores, Nos termos da dispensa de licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviço técnico de tecnologia em informática, para implantação, personalização e alimentação do portal modelo, do sistema de apoio ao processo legislativo sapl e e-mail legislativo na plataforma interlegis, disponibilizado pelo senado federal, exclusivamente em software livre, na câmara municipal de marizópolis-pb, com execução mensal	Mês	12	2.995,00	35.940,00
TOTAL GERAL DO LOTE					35.940,00

Valor Total da Cotação: **R\$35.940,00** (Trinta e cinco mil e Novecentos e Quarenta reais)

Validade da Cotação: 60 dias

Data: 28 de abril de 2025

JM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 40.834.503/0001-87

RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB

CEP: 58.950-000

João Manoel Dias de Sousa Netto

JM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA



83 996833896



**RUA PEDRO GONDIM, 53, CENTRO
MONTE HOREBE - PB**



JMNETTO1@GMAIL.COM

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, tendo como objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB”**, com execução mensal, conforme termo de Referência.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

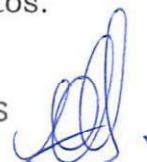
É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos equipamentos a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!



Considerando, ainda, que o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de documento de formalização de demanda e do Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretário solicitante justifica os motivos para a referida contratação.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes na plataforma "Banco de Preços", com as

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21

No tocante a existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

Ainda consta, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos.

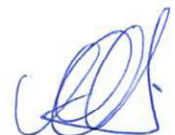
Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!



- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

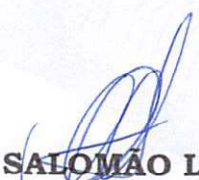
3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Por fim, recomenda-se que seja observado as disposições contidas no §3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 *(As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa).*

É o Parecer. SMJ.

Marizópolis-PB, 23 de abril de 2025.



ABDON SALOMÃO LOPES FURTADO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB nº 24.418



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Após avaliação do pedido de abertura do processo de contratação, sobretudo, do documento de formalização de demanda (DFD), e, verificado a disponibilidade orçamentária, AUTORIZO a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação, referente ao seguinte objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL”**.

Assim, determino o retorno dos autos para o setor competente, para abertura do processo de contratação.

Marizópolis-PB, em 07 de abril de 2025.

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

JUSTIFICATIVA**MAPA DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025**

Trata-se de pesquisa de preço elaborada no âmbito do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL”.

Em observância ao que estabelece a Decreto Legislativo nº 005, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, informamos que foi priorizado a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

No presente caso, em virtude da especificidade do objeto, que comprometeu a exatidão da pesquisa, não foi possível a utilização do Sistema “Banco de Preços”, para fins de determinação do preço estimado no respectivo processo de contratação, não sendo encontrado valores que englobassem todo o serviço.

Diante da dificuldade acima exposta, a Câmara Municipal de Marizópolis-PB, ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto. Nesse sentido, **adotou como parâmetro para obtenção do preço referencial a consulta de contratações similares feitas pela Administração Pública, através de pesquisa ao <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> bem como, consulta formal com fornecedores locais**, conforme prevê o art. 7º, da Decreto Legislativo nº 05/2025, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do “Banco de Preços”.

A escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a agilidade e garantia na prestação dos serviços, assegurando a conformidade com as normas legais e administrativas, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do objeto.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

preço.

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Decreto Legislativo nº 005/2025. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultados aproximadamente 03 (tres) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail. As propostas recebidas apresentavam clareza no preenchimento da planilha de custo, as empresas apresentaram os preços próximos, sem disparidade.

Devido a especificidade do objeto, o Mapa de preço foi elaborado através de consultas com fornecedores locais. Assim, no presente processo, como metodologia para obtenção do preço, utilizou-se o menor valor coletado nas cotações com os fornecedores, pois foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas.

Por fim, com base nos parâmetros utilizados, o valor estimado da pretensa contratação, corresponde ao montante de: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Marizópolis-PB, em 07 de abril de 2025.

Carlos Alberto da Silva Mota
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Tesoureiro

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, sendo o procedimento que dá suporte à avaliação e definição da solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado. É o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Marizópolis-PB, elaborou Decreto Legislativo nº 001, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Marizópolis-PB.

Conforme Decreto Legislativo, em seu art. 8º, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

[...]

Assim sendo, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pelo fato desta contratação se tratar de uma contratação por dispensa de licitação, nos limites previstos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!**

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 62750/25. Data: 14/05/2025 23:53. Responsável: Salme Pedrosa Calado.
Impresso por convidado em 12/08/2025 09:23. Validação: 836A.5ECA.21C5.CDBF.E54F.E707.79CC.FB79.



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Ainda, cabe destacar, que o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Logo, tomando por base o valor de referência desta contratação, infere-se que o referido valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, é inferior ao limite previsto pelo inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando consonante com o Decreto Legislativo nº 001, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Marizópolis-PB.

Ademais, insta salientar, que a dispensa do ETP não acarretará prejuízo à avaliação da viabilidade da contratação, uma vez que a necessidade está devidamente justificada e os requisitos técnicos podem ser adequadamente detalhados no Termo de Referência, conforme previsto no Art. 9º do mesmo Decreto.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação do objeto acima especificado, em conformidade com a legislação vigente.

Marizópolis-PB, 08 de abril de 2025.

Ismael Lopes Martins
ISMAEL LOPES MARTINS

Chefe de Gabinete/Agente de Contratação

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 62750/25. Data: 14/05/2025 23:53. Responsável: Salme Pedrosa Calado.
Impresso por convidado em 12/08/2025 09:23. Validação: 836A.5ECA.21C5.CDBF.E54F.E707.79CC.FB79.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
1 - INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Chefe do Poder Legislativo. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Executiva	
Responsável pela Demanda: Ismael Lopes Martins	Portaria: 002/2025
E-mail: camarammarizopolis@gmail.com	Telefone: (83) 98122-4494

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

Os serviços de tecnologia em informática, para implantação, personalização e alimentação do portal modelo, do sistema de apoio ao processo legislativo SAPL e e-mail legislativo, atenderá as demandas interna da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, pelo período de 12 (doze) meses, com alimentação contínua do portal com informações relevantes e o suporte técnico aos usuários do sistema.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

Os serviços serão executados na sede da empresa, pelo corpo de profissionais da contratada, ou na sede da Câmara Municipal, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato, fazendo visita técnica quando solicitado.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	P.UNITÁRIO MÊS	TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço técnico de tecnologia em informática, para implantação, personalização e alimentação do portal modelo, do sistema de apoio ao processo legislativo sapl e e-mail legislativo na plataforma interlegis, disponibilizado pelo senado federal, exclusivamente em software livre, na câmara municipal de marizópolis-pb, com execução mensal	1	12 MESES	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

5 - MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Marizópolis-PB enfrenta dificuldades na divulgação transparente e eficiente das atividades legislativas para a população. A ausência de um sistema informatizado dificulta o acesso dos cidadãos às informações sobre proposições, atas, pautas, notícias e eventos relacionados ao trabalho dos vereadores. Ademais, a falta de um e-mail legislativo institucionalizado compromete a comunicação interna e externa da Câmara Municipal.

Assim sendo, a presente contratação se mostra necessária para modernização e otimização dos processos legislativos da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com as normas legais e administrativas.

A escolha do SAPL Interlegis se justifica por ser uma solução de software livre, que não onera a Câmara Municipal com custos de licenciamento, além de promover a transparência e o acesso à informação para os cidadãos. A plataforma Interlegis oferece o suporte necessário para a implantação e manutenção do sistema, garantindo a sua funcionalidade e segurança.

Assim, diante da relevância da necessidade de modernização e otimização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, mostra-se fundamental a contratação de serviço técnico para garantir a implantação e a personalização adequadas do SAPL, bem

como a alimentação contínua do portal com informações relevantes e o suporte técnico aos usuários do sistema.

Para tanto, propõe-se mediante dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos em tecnologia em informática, para modernização e otimização dos processos legislativos da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com as normas legais e administrativas.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

6 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Modernização e Otimização dos Processos Legislativos: Implantação de um sistema de gestão eletrônica do processo legislativo (SAPL) que agilize e automatize as atividades da Câmara Municipal.

Transparência e Acesso à Informação: Disponibilização de informações relevantes sobre a atividade legislativa (proposições, atas, pautas, notícias e eventos) de forma clara e acessível aos cidadãos.

Fortalecimento da Comunicação: Criação de um canal de comunicação eficiente entre os vereadores, os servidores da Câmara Municipal e a população por meio do e-mail legislativo.

Redução de Custos: Utilização de uma solução de software livre, que não onera o Poder Legislativo com custos de licenciamento.

Melhora na Imagem da Câmara Municipal: Fortalecimento da imagem da Câmara Municipal como um órgão transparente, moderno e acessível à população

7 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

Previsão de assinatura do contrato até o dia 01/05/2025.

8 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

• Justificativa:

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

O valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondendo a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Este valor está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação no caso de serviços e compras para órgãos da administração direta.

Logo, resta devidamente justificado a modalidade de contratação escolhida.

9 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondendo a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa contratada.

O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

11 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, em seu escritório ou na sede da Câmara Municipal, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer de forma mensal até o último dia do mês, a empresa enviará através de e-mail a nota fiscal eletrônica e a transferência bancária deverá ser realizada na Conta a ser indicada pela empresa.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Presidente desta Casa Legislativa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como, todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados nessa Casa Legislativa.

Nos termos da Decreto Legislativo nº 001/2025, art. 8º e seguintes, fica dispensando a elaboração do ETP para a contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Encaminhe-se a presente demanda ao Chefe do Poder Legislativo desta Casa, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, **autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.**

Marizópolis-PB, 07 de abril de 2025.

Ismael Lopes Martins
ISMAEL LOPES MARTINS

Chefe de Gabinete

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!



PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

RELATÓRIO FINAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os previstos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que o contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, tendo a empresa **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 40.834.503/0001-87, ofertado o Menor Valor, R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) mensais, correspondendo a R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais) anual, e, preenchido os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!**

documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação está presente a pesquisa de mercado com valores compatíveis ao da presente contratação, justificando assim o preço ofertado pela EMPRESA a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Marizópolis-PB, 28 de abril de 2025.

Ismael Lopes Martins
ISMAEL LOPES MARTINS

Chefe de Gabinete

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

Agente de Contratação Designado



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

Período de propostas: de 24/04/2025, a partir das 00:00, até 28/04/2025, às 23:59.

Preferência de ME e EPP: SIM.

PREÂMBULO

Na data do dia 02/05/2025, às 09:00 teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço unitário, encaminhada pelo licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A licitante **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 40.834.503/0001-87, protocolou via e-mail em 28/04/2025, às 16:16h uma proposta de preços junto de documentação de habilitação constante em edital, onde foi analisada pelo Agente de Contratação, sendo declarada habilitada.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente/Fornecedor	Tipo de empresa	Preferência de contratação (LC 123/2006)
01	JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	40.834.503/0001-87	Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES

Justificativa para a escolha do contratado: Doc. 62750/25. Data: 14/05/2025 23:53. Responsável: Salme Pedrosa Calado.
Impresso por convidado em 12/08/2025 09:23. Validação: 7121.446B.AF35.4AC4.6FC7.1DAF.DC0B.60DC.



RELATÓRIO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

Item	Proponente/Fornecedor	Valor Total Proposto
01	JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

A participante JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ: 40.834.503/0001-87, protocolou sua documentação de habilitação junto da proposta de preços, não sendo necessário a convocação para apresentá-las.

6.0 - DA REGULARIDADE:

6.1 Após a análise das propostas apresentadas, o Agente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial e/ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na João Vicente de Almeida, SN, Edilson Alves, no Centro Administrativo Municipal, Marizópolis/PB.

PESSOA JURÍDICA

6.2 Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência Ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo III.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES

Justificativa para a escolha do contratado: Doc. 62750/25 Data: 14/05/2025 23:53. Responsável: Salme Pedrosa Calado.
Impresso por convidado em 12/08/2025 09:23. Validação: 7121.446B.AF35.4AC4.6FC7.1DAF.DC0B.60DC.



6.7 – OBSERVAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, com sede na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves, Marizópolis-PB, CEP: 58.819-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.618.605/0001-03; E-mail: licitacaocamaramz@gmail.com

6.7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.7.2 O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 02/05/2025, às 09:40.

Marizópolis-PB, em 02 de maio de 2025.

Ismael Lopes Martins
ISMAEL LOPES MARTINS

Chefe de Gabinete

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

Agente de Contratação Designado

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!**

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Marizópolis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/

ATIVIDADES: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 – Serviços de consultoria.

Marizópolis-PB, 07 de abril de 2025.

Carlos Alberto da Silva Mota
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Tesoureira

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 A CASA DO POVO!



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TR Nº: 007/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 10/04/2025

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Tesoureiro - Servidor: CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e na Decreto Legislativo nº 002/2025, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por dispensa de licitação ampara-se legalmente no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada consiste na realização de serviços técnicos de tecnologia em informática, para modernização e otimização dos processos legislativos da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com monitoramento contínuo para assegurar a qualidade das atividades realizadas.

A empresa contratada deverá realizar a implantação do Portal Modelo SAPL e do e-mail legislativo, adaptando-os às necessidades específicas da Câmara Municipal de Marizópolis-PB. Isso inclui a configuração do sistema, a criação de layouts personalizados, a integração com outros sistemas existentes (se houver) e a parametrização das funcionalidades.

A empresa será responsável pela alimentação contínua do portal com informações relevantes sobre a atividade legislativa, como proposições, atas, pautas, notícias e eventos. Deverá garantir a atualização e a organização das informações, de forma a facilitar o acesso e a compreensão por parte dos cidadãos.

A empresa deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema, auxiliando na resolução de problemas e dúvidas, e realizando treinamentos para garantir o pleno aproveitamento das funcionalidades do SAPL.

A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, garantindo a sua disponibilidade e o seu bom funcionamento. Deverá realizar backups regulares dos dados e aplicar as atualizações de segurança necessárias para proteger o sistema contra ameaças.

Ademais, a futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar os serviços previstos nas condições e características descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, de modo a garantir, a conservação, organização e acessibilidade dos documentos da Câmara Municipal, proporcionando uma maior segurança das informações e agilidade na recuperação dos dados, assegurando a conformidade com as normas legais e administrativas.

Os serviços serão executados na sede da empresa, pelo corpo de profissionais da contratada, ou na sede da Câmara Municipal, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato, fazendo visita técnica quando solicitado.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação dos serviços baseia-se no critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os previstos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ainda, considerando que o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, visto que valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondendo a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, ou seja, está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação no caso de serviços e compras para órgãos da administração direta, de modo a autorizar a encarecida contratação.

Por fim, insta salientar, que a presente contratação assenta-se no Documento Formalizador da Demanda, que evidenciou a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia em informática, para implantação, personalização e alimentação do portal modelo, do sistema de apoio ao processo legislativo SAPL e e-mail legislativo, promovendo a modernização e otimização da comunicação da Câmara Municipal com a população, promovendo a transparência e a divulgação de informações relevantes sobre as atividades legislativas, assegurando a conformidade com as normas legais e administrativas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!**

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

diminuto.

Desta forma, tomando por base o valor estimado para o certame, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal.

Portanto, recorre-se a contratação de empresa via dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

II - A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

III - O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Legislativo.

IV - Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

V - Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, com experiência comprovada;
- c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de cumprir as demandas dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
 CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

- g) demonstrar experiência na implantação e personalização do SAPL Interlegis;
- h) demonstrar conhecimento em software livre e em tecnologias web (HTML, CSS, JavaScript, PHP).
- i) demonstrar capacidade de adaptar o sistema às necessidades específicas da Câmara Municipal.
- j) demonstrar disponibilidade para prestar suporte técnico e realizar treinamentos.
- l) A empresa deverá garantir a segurança das informações armazenadas no sistema, adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos de dados.
- m) Deverá realizar backups regulares dos dados e manter um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou incidentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

Os serviços serão executados de forma mensal, por um período de 12 meses, pelo corpo de profissionais da contratada, em seu escritório ou na sede da Câmara Municipal, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato, com acompanhamento por servidor designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a autoridade competente ou chefe imediato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!**

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, até o último dia do mês ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidões de Regularidade Municipais e Estaduais.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

A Contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo **pagamento**;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado.

A seleção do fornecedor será realizada mediante a análise da documentação apresentada, a verificação da sua regularidade fiscal e trabalhista, e a avaliação da sua experiência e capacidade técnica na implantação e personalização do SAPL Interlegis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Mapa de preço foi elaborado através de 3 (três) consultas com fornecedores locais. Assim, no presente processo, como metodologia para obtenção do preço, utilizou-se o menor valor coletado nas cotações com os fornecedores, pois foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas.

Logo, com base nos parâmetros utilizados, o valor estimado da pretensa contratação, corresponde ao montante de: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Marizópolis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/

ATIVIDADES: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 – Serviços de consultoria.

Marizópolis-PB, 10 de abril de 2025.

Carlos Alberto da Silva Mota
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Servidora Designado para Elaboração da TR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!**

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 23:53:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 62750/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Salme Pedrosa Calado.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/05/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Marizópolis

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.940,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.940,00

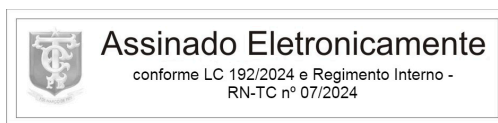
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.834.503/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	47dd7965b0419d0d0847fce0a33d76de
Autorização da autoridade competente	Sim	e52f0de5f30b6e293a21b3ecef10c66c
Estimativa da despesa	Sim	be919014e5c6369c276b8aa1d02e0608
Estudo Técnico Preliminar	Sim	836a5eca21c5cdbfe54fe70779ccfb79
Formalização de demanda	Sim	b0a168ee95d5b04c7183d457dcc34c0b
Justificativa de preço	Sim	d4509328ffe23a703fd4927645308787
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7121446baf354ac46fc71dafdc0b60dc
Previsão Orçamentária	Sim	5321757bb979d759ddeee7fac76907dc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5de21f85bb2dc5e7857e86ccf2e5cd01
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	Sim	ffd5dc52c953c6ef24fea1b2ceeb3f58

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025

DISPENSA Nº 002/2025.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, E DO OUTRO COMO CONTRATADO JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.618.605/0001-03, com sede na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves, Marizópolis-PB, CEP: 58.819-000, por meio do seu representante Legal, o Sr. **DIÊGO JERÔNIMO DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.412.603 – SESDS-PB, inscrito no CPF sob nº 134.315.154-60, residente e domiciliado na Rua Rufino Alexandre, 21, Conjunto José Vieira Marizópolis-PB, CEP: 58.819-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 40.834.503/0001-87, com sede na Rua 10 R Pedro Moreno Gondim, nº 53, Centro, Monte Horebe-PB, CEP: 58950-000, neste ato representado pelo seu representante legal, a senhor **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 085.812.534-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, proveniente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, com fundamento nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO Nº 007/2025**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prestação de serviço técnico de tecnologia em informática, para implantação, personalização e alimentação do portal modelo, do sistema de apoio ao processo legislativo SAPL e e-mail legislativo na plataforma Interlegis, disponibilizado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

senado federal, exclusivamente em software livre, na câmara municipal de Marizópolis-PB, com execução mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Subcláusula segunda - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira - As despesas com a execução do objeto deste contrato possui valor mensal de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais) mensais, perfazendo valor total anual de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Subcláusula segunda - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Marizópolis.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/
ATIVIDADES: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 – Serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - Os referidos serviços englobam a realização de serviços técnicos de tecnologia em informática, para modernização e otimização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, mediante a elaboração dos seguintes serviços:

- a) Implantação do Portal Modelo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) na plataforma Interlegis, utilizando exclusivamente software livre;
- b) Personalização do SAPL para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, incluindo configuração do sistema, adaptação do layout e integração com outros sistemas, se aplicável;
- c) Alimentação contínua do portal com informações legislativas, tais como proposições, atas, pautas, notícias e eventos, garantindo atualização e organização das informações para fácil acesso da população;

- d) Implantação e configuração do e-mail legislativo para comunicação interna e externa dos vereadores e servidores;
- e) Prestação de suporte técnico aos usuários do sistema, incluindo atendimento para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e realização de treinamentos para garantir o uso adequado das ferramentas;
- f) Manutenção preventiva e corretiva do sistema, com realização de backups regulares, aplicação de atualizações de segurança e monitoramento para assegurar a disponibilidade e segurança das informações.

Subcláusula segunda - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. **MATEUS GOMES DE SOUSA**.

Subcláusula segunda - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O Contratante efetuará o pagamento mensalmente, até o último dia do mês ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula única - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Subcláusula única - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - Além das obrigações legais, regulamentares e as constantes no Termo de Referência e neste instrumento Contratual, a Contratada obriga-se, a:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade;
- j) Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como Pareceres e demais expedientes produzidos, sempre que solicitado
- k) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela Câmara.
- l) Entregar à Câmara Municipal na hipótese de rescisão contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas.
- m) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- n) O contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Subcláusula primeira – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- a) A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) A sanção prevista no inciso II do subitem da subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) nem superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula quinta.
 - c) A sanção prevista no inciso III da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) A sanção prevista no inciso IV da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula quinta, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula quinta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.1. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula sexta – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Subcláusula única - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Subcláusula única – As partes elegem o foro de Comarca de Marizópolis-PB, como único competente para conhecer e dirimir a ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Marizópolis-PB, 06 de maio de 2025.

Diego Jerônimo da Silva
DIEGO JERÔNIMO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB
(Contratante)

João Manoel Dias de Sousa Netto
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
REPRESENTANTE LEGAL
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Janiny Paulo Sarmiento Maciel;
CPF nº 087.953.234-30;

2. Nome: Aulegnny Montes Finter Barbosa;
CPF nº 061.303.544-60;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!**



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7

EDIÇÃO Nº 006

MARIZÓPOLIS/PB - 27 DE JANEIRO DE 2025



PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JORGE NETO SARMENTO MARTINS DE SOUSA**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, acompanhando e fiscalizando a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados pela Câmara Municipal do Município de Marizópolis-PB.

Parágrafo Único. O exercício das funções dispostas no caput deste artigo, não serão remuneradas.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.


DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49
RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO 59 CENTRO, CEP: 58819-000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 027 - Marizópolis/PB – 08/05/2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-69
RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 51 CENTRO, CEP: 58819-000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4

EDIÇÃO Nº 027

MARIZÓPOLIS/PB - 08 DE MAIO DE 2025



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo Administrativo: 006/2025

Número de Contrato: 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPLEMENTARES, GESTÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE DADOS, APOIO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO ARQUIVAMENTO, CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

Empresa Contratada: FERNANDA TAIZE LOPES DA SILVA MORAIS

CNPJ da Contratada: 58.783.294/0001-55

Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB

CNPJ da Contratante: 01.618.605/0001-03

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 06/05/2025

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Fundamento Legal: Fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Registre-se, publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-45
RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 59 CENTRO, CEP: 58819-000



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7

EDIÇÃO Nº 006

MARIZÓPOLIS/PB - 27 DE JANEIRO DE 2025



PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JORGE NETO SARMENTO MARTINS DE SOUSA**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, acompanhando e fiscalizando a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados pela Câmara Municipal do Município de Marizópolis-PB.

Parágrafo Único. O exercício das funções dispostas no caput deste artigo, não serão remuneradas.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.


DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49
RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO 59 CENTRO, CEP: 58819-000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Exercício 2025: ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Marizópolis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal. PROJETOS/

ATIVIDADES: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.35 – Serviços de consultoria.

Marizópolis-PB, 07 de abril de 2025.

Carlos Alberto da Silva Mota
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

Tesoureira

Câmara Legislativa do Município de Marizópolis-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 A CASA DO POVO!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3º NOME E SOBRENOME
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2022



3 DATA LOCAL E VIGÊNCIA DO BOMBEIO
26/05/1995, CAJAZEIRAS, PB

4a DATA EMISSÃO
14/03/2023

4b VALIDADE
02/08/2031

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
3535043 SDDS PB

4d CFE
085.812.534-07

5 Nº REGISTRO
0772948560

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILHAÇÃO
GERALDO LEITE DE SOUSA

VANDERLANIA DIAS PINHEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			02/08/2031	
A1				
B			02/08/2031	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
CE1				
DE1				
DE1E				

12 DISCIPLINAS

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DELMIR SIMÃO ESTANOL DE TRÂNSITO
89367962045
PB04794529

PARAÍBA

2539392864

2539392864

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



I<BRA077729485<601<<<<<<<<<<<
9505265M3108022BRA<<<<<<<<<<6
JOAO<<MANO<DIAS<DE<SOUSA<NETTO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.834.503/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM INFORMATICA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 10 R PEDRO MORENO GONDIM	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 58.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE HOREBE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMNETTO1@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9683-3896
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 11:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 085.812.534-07

CNPJ
40.834.503/0001-87

Data de Abertura
12/02/2021

Nome Empresarial
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Nome Fantasia
CAMARA TRANSPARENTE

Capital Social
60.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
12/02/2021



Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58950-000	10A RUA PEDRO MORENO GONDIM	53
Bairro	Município	UF
CENTRO	MONTE HOREBE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/02/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Digitador(a) independente

Instalador(a) de painéis publicitários,

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Instrutor(a) de informática, independente 8599-6/03 - Treinamento em informática



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1995, natural de Cajazeiras – PB, Filho de Geraldo Leite de Sousa e Vanderlania Dias Pinheiro, Empresário, CPF (MF). nº. **085.812.534 - 07** e cédula de identidade sob o nº. **3535043** expedida pela **SSDS-PB**, domiciliado na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 49 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25802703161 em **12/02/2021**, e no CNPJ sob nº. **40.834.503/0001 – 87**, sob o nome empresarial **40.834.503 JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, com sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

-PRIMEIRA - A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

-SEGUNDA - Fica transformado de Empresário em **LTDA**, sob o nome empresarial de **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

-TERCEIRA - Empresa passa a ter o seguinte objeto social:

- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS



Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **LTDA**, com o teor a seguir:

ATO TRANSFORMADO CONTRATO SOCIAL

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1995, natural de Cajazeiras – PB, Filho de Geraldo Leite de Sousa e Vanderlania Dias Pinheiro, Empresário, CPF (MF). nº. **085.812.534 - 07** e cédula de identidade sob o nº. **3535043** expedida pela **SSDS-PB**, domiciliado na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 49 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**.

-PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**.

-SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**.

-TECEIRA - O objeto social é:

- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS



-QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **12/02/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

-QUINTA - O capital social será de R\$ **60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, divididas em 60.000 (SESSENTA MIL) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, entre o sócio, a saber:

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO	60.000	COTAS	R\$	60.000,00
TOTAL	60.000	COTAS	R\$	60.000,00

ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-SEXTA - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

-SETIMA - O sócio **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, poderá retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre os sócios desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

-OITAMA - O sócio fica expressamente proibido de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal.

-NONA - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada exercício serão aplicados ou suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou a totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.-

-DECIMA - A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

-DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

-DÉCIMA SEGUNDA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

-DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

-DÉCIMA QUARTA - A sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

-DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Monte Horebe, Estado da Paraíba para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Monte Horebe - PB, 05 de julho de 2023.

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08581253407	JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 11:06 SOB N° 25201122066.
PROTOCOLO: 249839024 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310015558. CNPJ DA SEDE: 40834503000187.
NIRE: 25201122066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62750/25. Data: 14/05/2025 23:56. Responsável: Salme Pedrosa Calado.
Impresso por convidado em 12/08/2025 09:23. Validação: F735.4D17.A167.F425.C807.F0CF.A2CB.1251.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:43:21 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **E81A.DE7E.2C84.3FC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 41A5.135D.3EF4.7B75

Emitida no dia 16/04/2025 às 11:15:31

Nome Empresarial:

JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Endereço:

PEDRO MORENO GONDIM

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.411.805-5

Município:

MONTE HOREBE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

53

Complemento:

CEP:

58950-000

CNPJ/CPF:

40.834.503/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CNPJ 08.924.011/0001-70
 Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - CEP 58.950-000 - Monte Horebe/PB
 (83) 3492-1032 sic@montehorebe.pb.gov.br www.montehorebe.pb.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 120/2025

Liberada: 16/04/2025

Validade: 15/06/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 40.834.503/0001-87

Endereço: Rua Gov. Pedro Moreno Gondim, nº 53
 Centro - Monte Horebe - Paraíba - CEP 58950-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>
 Tipo de documento: Certidão
 Código do documento: 1275296625





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Razão Social: JM INFORMATICA E SERVOCOS LTDA

Nome Fantasia: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 08:15 de 25/04/2025.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zjmk.iAxp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.834.503/0001-87
Razão Social: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GONDIM 53 / CENTRO / MONTE HOREBE / PB / 58950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041411035659060928

Informação obtida em 16/04/2025 11:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 10:58:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.834.503/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

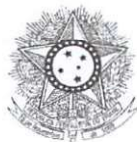
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Certidão n°: 3582328/2025

Expedição: 20/01/2025, às 19:13:29

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.834.503/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CASA JOSÉ DIAS GUARITA
PLENÁRIO TEODOMIRO DIAS DE SOUSA
C.N.P.J. 02.348.066/0001-00**



ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa **JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.834.503/0001-87, localizada na rua Pedro Moreno Gondim, 53, Centro de Monte Horebe-PB, CEP 58.950-000, prestou serviços no seu ramo comercial a esta Câmara Municipal nos anos de 2021 e 2022 de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

Monte Horebe/PB em 26 de dezembro de 2023

**MARCIO JOSE
NOGUEIRA:022
98221421**

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
NOGUEIRA:02298221421
Dados: 2023.12.26 14:54:40
-03'00'

Márcio José Nogueira
Presidente
Biênio 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2025**
Câmara Municipal de Marizópolis - PB

Proponente: JM Informática e Serviços LTDA.
CNPJ: 40.834.503/0001-87

Endereço: Rua Pedro Gondim, 53 Centro, Monte Horebe – PB.



Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Monte Horebe – PB, 28 de abril de 2025

JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 40.834.503/0001-87
 RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53-CENTRO-MONTE HOREBE-PB
CEP: 58.950-000

João Manoel Dias de Sousa Netto
JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
 João Manoel Dias de Sousa Netto
 CPF: 085.812.534-07



83 996833896



**RUA PEDRO GONDIM, 53, CENTRO
 MONTE HOREBE - PB**



JMNETTO1@GMAIL.COM



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7

EDIÇÃO Nº 006

MARIZÓPOLIS/PB - 27 DE JANEIRO DE 2025



PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JORGE NETO SARMENTO MARTINS DE SOUSA**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, acompanhando e fiscalizando a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados pela Câmara Municipal do Município de Marizópolis-PB.

Parágrafo Único. O exercício das funções dispostas no caput deste artigo, não serão remuneradas.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.


DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49
RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO 59 CENTRO, CEP: 58819-000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 23:56:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 62751/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Salme Pedrosa Calado.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 08/05/2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Data Final do Contrato: 06/05/2026

Valor Contratado: R\$ 35.940,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS, DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, COM EXECUÇÃO MENSAL

Contratado (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Contratado (CNPJ): 40.834.503/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f4c8bffc0f9feec1a94b77e2c44e015
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f7354d17a167f425c807f0cfa2cb1251
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5321757bb979d759ddee7fac76907dc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0fa10452248abcfcc365f62798b2508a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	89473c036f0c13724c0c92a556adc066
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	89473c036f0c13724c0c92a556adc066
Designação do gestor do contrato	Sim	89473c036f0c13724c0c92a556adc066

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 62750/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Exercício: 2025

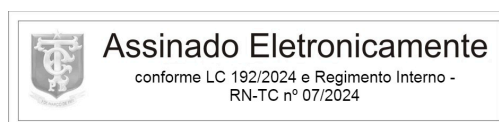
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 23:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62751/25 ao Documento 62750/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62750/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 44	0fa10452248abcfcc365f62798b2508a
Designação da fiscalização técnica do contrato	45	89473c036f0c13724c0c92a556adc066
Comprovante de publicidade	46 - 47	f4c8bffc0f9feec1a94b77e2c44e015
Designação do gestor do contrato	48	89473c036f0c13724c0c92a556adc066
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	5321757bb979d759ddee7fac76907dc
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 67	f7354d17a167f425c807f0cfa2cb1251
Designação do fiscal administrativo do contrato	68	89473c036f0c13724c0c92a556adc066
RECIBO PROTOCOLO	69	ccf40c7b7b97dc83a48d90bd9f9d03d3

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB